

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2017, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, E
A EMPRESA **KLINIC ASSISTENCIA
TECNICA MEDICA LTDA**, QUE TEM POR
OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **KLINIC ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA** estabelecida na Avenida Professor Almeida Barreto, nº 873, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ nº 10.543.201/0001-99, neste ato representada por Thiago Maciel Cavalcanti, CPF: 048.909.894-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato nº 52/2017, processo administrativo nº 23077.077617/2019-43, com fundamento nos arts. 57, inciso II, e 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 52/2017**, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes a manutenções corretivas, incluindo substituição de peças, quando necessário, em equipamentos médicos e odontológicos para atender demandas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, pelo período de 12(doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 7ª do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 01 de novembro de 2020.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Esfera: 01;
- Fonte dos recursos: 112;
- PTRES: 108339,
- Natureza da despesa: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 01 de novembro de 2019.

Jose Daniel Diniz Melo

Reitor

CONTRATANTE

CONTRATADA

KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Lauryssa Gabrielle J. Nascimento
074.804.104-47

[Assinatura]

João Raulino da Costa
Diretoria de Gestão e
Fiscalização de Contratos
Matrícula: 1459231

[Assinatura]

Anexo 1

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Interna	Quant. Externa	Quant. Total	
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO						
1	3917000001348	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE OSMOSE REVERSA, AUTOCLAVE E DESTILADOR DE AGUA	SERVIÇO	144	0	144
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL, DE BANCADA, OSMOSE REVERSA E DESTILADOR DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.						
tem 1 : Serviço de Manutenção Corretiva em Autoclave, Osmose Reversa e Destilador de água						
Sub - Item	Descrição	Unidade	Quantidade de	Valor Unitário	Valor Total	
1.1	Manutenção Corretiva de 01 (um) Autoclave Horizontal com duas portas, tipo barreira	Chamado	36	R\$ 360,00	R\$ 12.960,00	
1.2	Manutenção Corretiva de 01 (um) Autoclave de Bancada 25 L	Chamado	36	R\$ 360,00	R\$ 12.960,00	
1.3	Manutenção Corretiva de 01 (um) destilador de água	Chamado	36	R\$ 360,00	R\$ 12.960,00	
1.4	Manutenção Corretiva de 01 (um) Sistema de Osmose Reversa	Chamado	36	R\$ 360,00	R\$ 12.960,00	